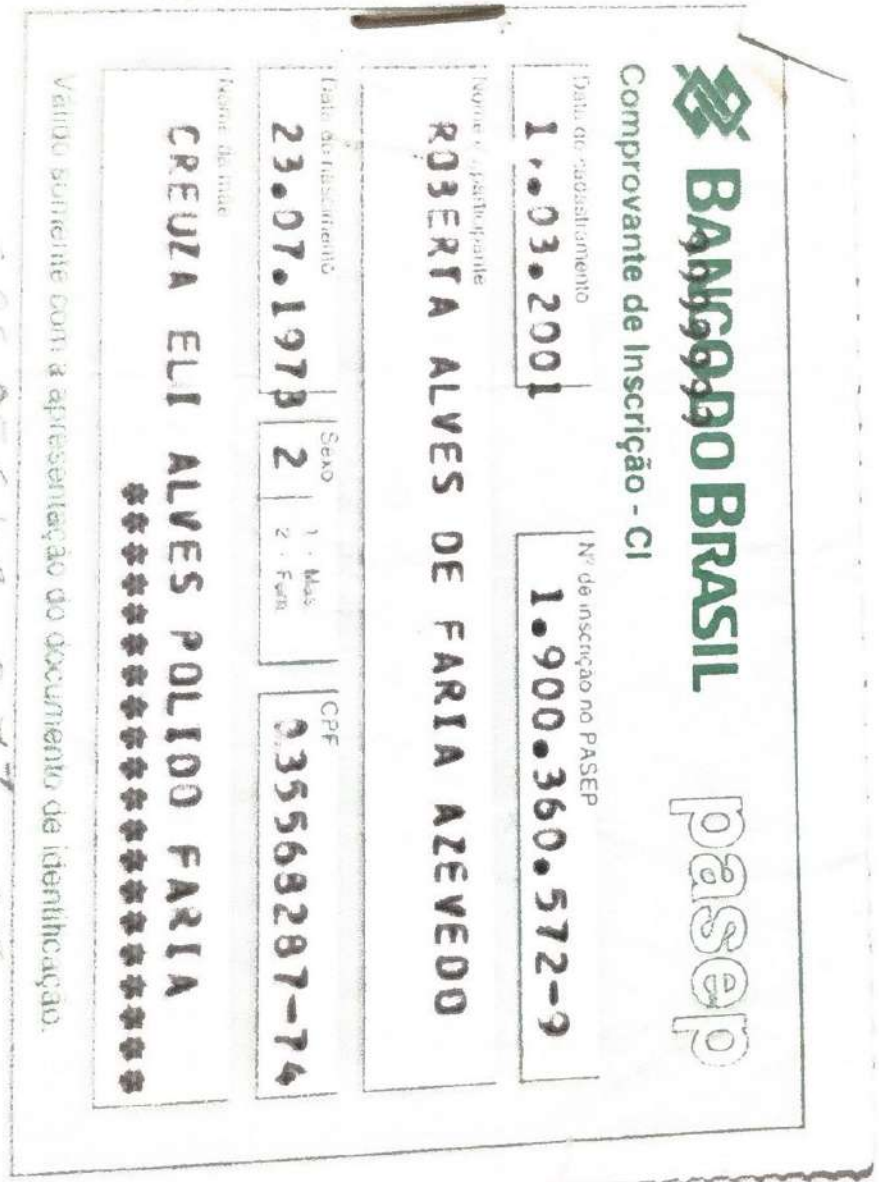
BANCO DO BRASIL pasep

Comprovante de Inscrição - CI

Data de cadastramento: 1.•03.•2001

Nº de inscrição no PASEP: 1•900•360•572-9

Nome do participante: ROBERTA ALVES DE FARIA AZEVEDO

Data de nascimento: 23•07•1978

Sexo: 2 (1 - Masc. 2 - Fem.)

CPF: 035693287-74

Nome da mãe: CREUZA ELI ALVES POLIDO FARIA

****

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.

CPF 056 190 374-95

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

Art. XXIII — 1. Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

"Art. 40. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social regularmente emitidas e anotadas servirão de prova nos atos em que sejam exigidas carteiras de identidade e especialmente:

I — Nos casos de dissídio na Justiça do Trabalho entre a empresa e o empregado por motivo de salário, férias ou tempo de serviço.

II — Perante a Previdência Social, para o efeito de declaração de dependentes.

III — Para cálculo de indenização por acidente de trabalho ou moléstia profissional."

DECRETO-LEI Nº 229 — De 28 de fevereiro de 1967

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, instituída pelo Decreto nº 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

É o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego, seja de natureza urbana, rural, de caráter temporário, permanente, ou mesmo em atividade profissional exercida por conta própria.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para o reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social, tanto para você como para seus dependentes. Além de registrar todas as relações de trabalho de seu portador, comprovando o vínculo que mantém com o empregador, a CTPS garante-lhe também o direito ao Seguro-Desemprego.

Além de valer, também, como prova de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho, o conjunto de anotações da CTPS e seu estado de conservação espelham a conduta, a formação e o passado do trabalhador. Pelo conjunto das informações que encerra, serve, ao mesmo tempo, como documento de crédito e atestado de antecedentes, tornando-se instrumento de múltiplas utilidades ao seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la. É o registro de toda a sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuindo para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes.

REGRAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

A distração é um dos maiores fatores de acidentes. Trabalhe com atenção e dificilmente se acidentará.

A oficina é lugar de trabalho. As brincadeiras devem ser reservadas para horas de folga.

Seus olhos não se recuperam depois de perdidos. Use óculos protetores sempre que o seu trabalho o exigir.

A pressa é companheira inseparável dos acidentes. Faça tudo com tempo para trabalhar bem e com segurança.

Quando não souber ou tiver dúvida sobre algum serviço, pergunte ao seu mestre ou capataz, para prevenir-se contra possíveis acidentes.

As suas mãos levam para casa o alimento para sua família. Evite pô-las em lugares perigosos.

Não deixe tábuas com pregos espalhadas pela oficina, porque podem ser causa de sérios acidentes.

Comunique ao seu chefe toda e qualquer anormalidade ou defeito que notar na máquina ou ferramenta que for utilizar.

Não improvise ferramentas, procure uma que seja adequada para seu serviço.

Lembre-se que você não é o único no serviço e que a vida de seu companheiro é tão preciosa quanto a sua.

Utilize em seus trabalhos ferramentas em bom estado de conservação, para prevenir possíveis acidentes.

Não fume em lugares onde se guardam explosivos e inflamáveis.

Coopere com seus companheiros em benefício da segurança de todos e siga os conselhos de seu chefe ou feitor.

O hábito de usar cabelos soltos durante o serviço tem dado causa a graves e irreparáveis acidentes. Use touca protetora quando seu trabalho reclamar.

Manda a lei que o seu patrão forneça os equipamentos de proteção que você necessita para o trabalho, mas

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 92698 Série 00012-SS

Adoeta Alves de Faria Azevedo

DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Roberta Alves de Faria Azevedo

Loc. Nasc. Guaçuí Est. E.S. Data 23/01/73

Filiação Americo Bento de Faria e Chiuza Eli Alves Toledo Faria

Doc. Nº 016 983 FS2FBL-32 Guaçuí-ES

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..../..../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 10/09/2005 DRT E.S.

Assinatura do Funcionário

Chefe do Posto - Substituto
Mat. 10589

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

.....

Nome .....

.....

Doc. .....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

.....

Est. Civil .....

.....

Doc. .....

Nascimento .....

.....

.....

Doc. .....

.....

.....

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em ...../ ...../..... como
..... sob
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT ....
Ass. do Funcionário

Registrado em ...../ ...../..... como
..... sob
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT ....
Ass. do Funcionário

Registrado em ...../ ...../..... como
..... sob
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT ....
Ass. do Funcionário

Registrado em ...../ ...../..... como
..... sob
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....
DRT ....
Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

Nome	Est. Civil	Idade	Grau Parentesco

CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega

58.250.689/0013-26

CONTRATO DE TRABALHO

UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

Empregador RUA SÃO CAMILO DE LELLIS, Nº 01

PARAÍSO - CEP: 29304-040

CNPJ/MF

Rua CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Município Est.

Esp. do estabelecimento Ensino

Cargo Professor

CBO nº 231105

Data admissão 04 de Fevereiro de 2010

Registro nº 620 ~~Fls.~~/Ficha 620

Remuneração especificada R$ 7,00 (Sete reais) por hora/aula

UNIÃO SOCIAL CAMILIANA
Centro Educacional São Camilo

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....